



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9011 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

PROGRAMA DE AUDITORIA

PAINT/2025

e-Aud 1715273, Plano de Atividades de Auditoria Interna 2025

1. INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT é o instrumento de planejamento que conterà a programação dos trabalhos da unidade de Auditoria Interna da entidade para um determinado exercício. Assim sendo, o PAINT será elaborado pela unidade de auditoria interna governamental com finalidade de definir os trabalhos prioritários a serem realizados no período objeto do presente plano.

O PAINT encontra-se fundamentado na Instrução Normativa nº 5, de 27 de agosto de 2021, da Secretaria Federal de Controle Interno, consonante com as demais legislações pertinentes e de acordo com as atribuições definidas no Decreto federal nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, assim como com a Instrução Normativa nº 03, de 09 de junho de 2017, da Secretaria Federal de Controle Interno.

Para a elaboração do PAINT, a unidade de Auditoria Interna leva em consideração os seguintes itens: os planos, as metas, os objetivos, os programas e as políticas gerenciados ou executados por meio da entidade a qual esteja vinculada; a legislação aplicável à entidade; os resultados dos últimos trabalhos de auditoria interna e os realizados pelo órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Controladoria Geral da União – CGU, dos órgãos setoriais do mesmo Sistema e do Tribunal de Contas da União e ainda as diligências pendentes de atendimento a esses órgãos.

Nos termos do art. 4º da IN nº 05/2021, o PAINT conterà, no mínimo, a relação dos trabalhos a serem realizados pela UAIG em função de obrigação normativa, por solicitação da alta administração ou por outros motivos que não a avaliação de riscos, devendo-se, nos dois últimos casos, ser apresentada justificativa razoável para a sua seleção; a relação dos trabalhos selecionados com base na avaliação de riscos; previsão de, no mínimo, 40 horas anuais para cada auditor, incluído o titular da unidade, em treinamentos, cursos de pós-graduação lato e stricto sensu e eventos compatíveis com a atividade de auditoria, ao universo de auditoria da UAIG e às competências requeridas dos auditores; previsão da atividade de monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas pela Unidade Auditada; relação das atividades a serem realizadas para fins de gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental; indicação de como serão tratadas as demandas extraordinárias recebidas pela UAIG durante a realização do PAINT; exposição, sempre que possível, das premissas, restrições e riscos associados à execução do Plano de Auditoria Interna; e um apêndice contendo a descrição da metodologia utilizada para seleção dos trabalhos de auditoria com base na avaliação de riscos, quando aplicável.

Assim sendo, para a elaboração de um plano de auditoria mais sólido faz-se necessário o conhecimento do todo da Instituição, e também dos rumos planejados é aquele que se coaduna com os planos institucionais, de tal sorte que as ações de auditoria possam ser coordenadas e concomitantes com as da Instituição, o que proporciona um acompanhamento da execução das ações e programas de governo propondo, sempre que necessárias, ações corretivas para a melhoria da gestão. Com a utilização

da ferramenta Tesouro Gerencial os cruzamentos e os acompanhamentos serão mais efetivos, ampliando, assim, os escopos de acompanhamento da execução orçamentária no decorrer do exercício.

Ressalte-se, também, que a adoção de uma postura mais voltada à análise de riscos auxiliará a fomentar na instituição a cultura a Gestão de Risco, pois gestores cientes dos riscos de suas unidades poderão direcionar melhor os recursos aos controles internos de suas áreas, proporcionando tratamento mais adequado às possíveis dificuldades a serem enfrentadas no decorrer do planejamento traçado. Dessa forma, a compreensão dos riscos relacionados a cada atividade e a melhoria contínua nos controles internos resultará em um melhor funcionamento de todos os setores da Universidade, influenciando todo o processo de implantação na UNIFAL-MG da política de gestão de riscos previstas na Instrução Normativa nº 01/2016 do MPOG e da CGU.

2. DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG é uma Instituição Federal de Ensino Superior com sede no município de Alfenas, Minas Gerais, fundada em 03 de abril de 1914 e federalizada pela Lei nº 3.854, de 18 de dezembro de 1960. A presente Instituição é vinculada ao Ministério da Educação e foi constituída sob a forma de Autarquia, em Regime Especial, por meio do Decreto nº70.686, de 07 de junho de 1972. Posteriormente foi credenciada como Centro Universitário Federal, conforme Portaria nº 2.101, de 1º de outubro de 2001, do Ministro da Educação e transformada em Universidade pela Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005.

Como pessoa jurídica de direito público, caracterizada como Autarquia de Regime Especial e vinculada ao Ministério da Educação, a UNIFAL-MG, nos termos da lei, conta com autonomia didático-científica, administrativa, disciplinar, de gestão financeira e patrimonial, regendo-se pela legislação federal vigente, por seu Estatuto, seu Regimento Geral, pelas resoluções e normas internas, bem como pelos seguintes princípios: I. indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; II. liberdade de ensino, de pensamento e de ação; III. pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; IV. desenvolvimento integral da pessoa humana, visando à promoção do seu bem-estar físico, emocional e social; V. respeito à dignidade do homem e às suas liberdades fundamentais; VI. proscrição de tratamento desigual por motivo de convicção filosófica, política ou religiosa e por preconceito de qualquer natureza; VII. fortalecimento da unidade nacional e da solidariedade internacional; e VIII. conservação, difusão e expansão do patrimônio cultural.

Balizada pelos princípios acima, no PDI 2021/2025 a UNIFAL-MG estabeleceu como missão Promover a formação plena do ser humano, gerando, sistematizando e difundindo o conhecimento, comprometendo-se com a excelência no ensino, na pesquisa e na extensão, com base nos princípios da reflexão crítica, da ética, da liberdade de expressão, da solidariedade, da justiça, da inclusão social, da democracia, da inovação e da sustentabilidade. Já como visão almeja ser conhecida por sua excelência acadêmica, científica, cultural e social nos cenários nacional e internacional. Como valores adota a Ética, a Excelência, a Eficiência, a Inovação, a Sustentabilidade, a Pluralidade e a Transparência. Para tanto estabeleceu-se, estrategicamente, objetivos e metas organizados em cinco áreas, quais sejam: a) Ensino; b) Pesquisa; c) Extensão; d) Qualidade de Vida na Universidade; e) Gestão, Inovação e Internacionalização; f) Sustentabilidade (ambiental, financeira e social).

Para a consecução dos seus atos, a UNIFAL-MG tem por objetivos específicos: formar pessoas para o exercício profissional nas diferentes áreas do conhecimento, aptas para a inserção nos diversos campos de atuação, contribuindo para o desenvolvimento da sociedade; gerar programas e atividades permanentes de atualização de profissionais e pesquisadores; gerar programas e projetos de pesquisa e extensão para a ampliação do conhecimento e para a melhor qualificação do ensino e das atividades didático-pedagógicas; realizar atividades de pesquisa, extensão e investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação, assim como à criação e difusão da cultura, de modo a desenvolver o entendimento do homem e do meio ambiente; pôr ao alcance da comunidade, sob a forma de cursos, ações e serviços, a técnica, a cultura e o resultado das pesquisas que realizar; contribuir para a elevação do nível de ensino em todos os seus graus e modalidades; participar ativamente da identificação, do estudo e da solução de problemas sociais e culturais, em nível nacional,

regional e local, e estimular a integração entre discentes, docentes e servidores técnico-administrativos em educação; promover o sentimento de solidariedade entre as pessoas, buscando soluções para a melhoria da qualidade de vida do ser humano e de sua integração com o meio ambiente.

Para tanto, a UNIFAL-MG conta com a seguinte estrutura organizacional, a qual foi aprovada em 09 de abril de 2010, com a edição da resolução nº 004 do Conselho Universitário:

Conselho Universitário (Consuni);
Conselho de Curadores;
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE);
Conselho de Integração Comunitária (Cicom);
Reitoria, seus órgãos de apoio e suplementares.

A Reitoria é integrada por:

Reitor;
Vice-Reitor;
Pró-Reitoria de Graduação (Prograd);
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG);
Pró-Reitoria de Extensão (Proex);
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (Prace);
Pró-Reitoria de Administração e Finanças (Proaf);
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progepe);
Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional (Proplan);
Procuradoria Jurídica (Projur).

São órgãos de apoio da Reitoria:

Gabinete;
Secretaria Geral;
Assessorias;
Comissões.

São órgãos suplementares da Reitoria:

Biblioteca Central;
Biotério;
Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico (DRGCA);
Museus;
Núcleo de Divulgação e Difusão Cultural Científica;
Núcleo de Tecnologia de Informação;
Ouvidoria;
Campi Avançados;
Unidades Acadêmicas.

A Auditoria Interna da Instituição, por possuir uma natureza diferenciada, foi tratada aparte no Regimento Geral da UNIFAL-MG, sendo inserida no Título V como sendo um órgão de assessoramento da gestão que possui dupla subordinação: hierárquica ao Consuni e técnica ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal nos termos da legislação vigente ficando sujeita às orientações e supervisão dos seus órgãos central e setorial.

Cabe-nos informar, ainda, que grande parte dos regimentos internos dos setores, os quais contemplaram, de forma mais abrangente e detalhada, suas competências e estrutura, já foram apresentados e devidamente aprovados pelo Conselho Universitário. Contudo, restam ainda algumas unidades que estão finalizando a elaboração dos seus regimentos e em breve apresentarão ao referido Conselho para aprovação.

Por fim, vale ressaltar que a UNIFAL-MG conta, atualmente, com três campi em pleno exercício, sendo um em Varginha-MG, um em Poços de Caldas-MG e o de Alfenas-MG que é composto pela Sede e pela Unidade Educacional II (Santa Clara).

3. DA AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna da UNIFAL-MG é órgão técnico de assessoramento da gestão com subordinação hierárquica ao Conselho Universitário e técnica ao Órgão Central de Controle Interno do Governo Federal.

As ações de Auditoria são pautadas por técnicas e procedimentos específicos, pré-estabelecidos por órgãos internacionais e adequados à realidade institucional mediante os programas e planos internos de auditoria. Na consecução de suas ações, a Auditoria Interna executa ações de natureza fiscalizatória, de avaliação, de controle, de monitoramento e de assessoramento dentro das seguintes áreas:

1. Assessoramento da Gestão – papel fundamental da Auditoria Interna, que deve ser vista como um órgão assessor e não meramente um órgão fiscalizador. Para tanto a Auditoria Interna atende, sempre que lhe é solicitado, à Reitoria e todos os seus órgãos, aos gestores das diversas áreas e às comissões de diversos assuntos, inclusive com relação aos processos administrativos disciplinares. Por estar vinculada diretamente ao CONSUNI, presta assessoramento direto ao mesmo sempre que solicitado, assim como aos demais Conselhos desta Instituição;
2. Interlocução com os Órgãos de Controle – todos os assuntos advindos dos órgãos de controle, sejam eles interno (CGU e AECI/MEC) ou externo (TCU), são tratados diretamente com a Auditoria Interna, tendo em vista que este é o órgão interlocutor entre a gestão e os referidos órgãos de controle;
3. Gestão Contábil e Financeira – área sensível da gestão e que produz informações acerca da execução direta dos recursos públicos. Para a presente área é feito um acompanhamento juntos aos sistemas oficiais, bem como checagem documental de pagamentos, sua execução e seus devidos registros;
4. Gestão de Aquisições, Almoxarifado e Patrimônio – áreas distintas que englobam atividades meio que propiciam o funcionamento da instituição. Nesta área é feito o acompanhamento dos processos licitatórios e dos respectivos contratos firmados pela Instituição através das análises dos controles internos e documentos dos setores responsáveis. Nesta área também é feita a análise das rotinas de recebimento de bens junto ao almoxarifado, seu gerenciamento e armazenagem. É feita ainda a análise das rotinas internas quanto à gestão do patrimônio e sua devida interação com a contabilidade da Instituição;
5. Gestão de Recursos Públicos (descentralização) – análise das rotinas internas de convênios, termos de parceria, contratos de gestão, contratos (abarcando aqui os contratos com a Fundação de Apoio), bem como de recursos que sejam geridos diretamente por alguns órgãos da Instituição tais como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG (verbas da CAPES), a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – PRACE (verbas do PNAES);
6. Gestão de Pessoas – área que demanda maior conhecimento técnico face às peculiaridades inerentes a cada um dos assuntos. Abarca aqui a gestão da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, os processos de contratação, os controles de frequência e concessão de licenças, auxílios e benefícios, os programas de capacitação e qualificação de servidores e os processos de aposentadoria e pensões;
7. Gestão Administrativa e de Resultados – análise acerca do cumprimento das metas e dos programas institucionais previamente estabelecidos em consonância com a missão institucional. Engloba aqui o acompanhamento da execução orçamentária, por programa e ação, bem como o cumprimento dos indicadores de gestão. Abarca ainda o acompanhamento das rotinas diretamente ligadas à área finalística da Instituição, qual seja, o Ensino a Pesquisa e a Extensão.

3.1. Estrutura Atual

A estrutura da Auditoria Interna da UNIFAL-MG foi delineada nos art. 118/121 do Regimento Geral da UNIFAL e suas competências devidamente estabelecidas no seu regimento interno, o qual foi devidamente aprovado pelo Conselho Universitário pela Resolução nº 022/2011, de 28 de abril de 2011.

3.1.1. Recursos Humanos

A Auditoria Interna da Unifal-MG, atualmente, é composta pelos seguintes servidores:
Daniel Silva de Oliveira – Cargo de Auditor, com formação em Direito e Pós-Graduado em Direito Público;

Rodolfo Marques Grechi – Cargo de Assistente em Administração.

Há de se informar, nesta oportunidade, que as ações de auditoria serão realizadas pelo servidor Daniel Silva de Oliveira, com o apoio administrativo do servidor Rodolfo Marques Grechi.

3.1.2. Recursos Materiais e Sistemas Disponíveis

O setor de Auditoria Interna é composto pelo mobiliário mínimo necessário ao bom desenvolvimento das atividades de auditoria, sendo dotado de três computadores individualizados, com acesso à Internet por meio de uma rede interna, e acesso aos sistemas oficiais do governo federal, bem como a toda a gama de informações disponibilizadas na rede mundial de computadores.

4. DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA E SEUS OBJETIVOS

Para a elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT, considerando a o estado incipiente da gestão de riscos no âmbito de toda a Universidade, optou-se por mudar a estratégia de obtenção das fontes de risco. Foi oferecida oportunidade aos membros do Conselho Superior (Conselho Universitário) e aos gestores estratégicos e táticos da Universidade.

5. DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO

O aprimoramento institucional e fortalecimento das atividades de Auditoria Interna na Instituição são importantes para manter atualizadas as suas atividades nas respectivas áreas de atuação. A relevância para a constante capacitação dos servidores lotados nas Auditorias Interna encontra-se expressamente prevista no art. 4º, §2º da Instrução Normativa nº 5/2021, da Secretaria Federal de Controle Interno, devendo constar, inclusive, de forma obrigatória da elaboração do presente PAINT a previsão de uma carga horária mínima de capacitação para todos os servidores lotados na AUDIN.

Uma das formas de se fomentar o aprimoramento das competências dos servidores é a viabilização da participação de servidores lotados no setor no Congresso Brasileiro de Auditoria e Controle Interno, promovido pela União Nacional dos Auditores do MEC (Unamec), o qual propicia a troca de experiências e agrega novos conhecimentos uma vez que, constantemente, estão sendo tratados temas de relevante importância para a área, bem como oportunidades de capacitação isoladas que sejam interessantes.

6. FORTALECIMENTO, GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTEI GOVERNAMENTAL.

No tocante ao fortalecimento do Setor de Auditoria Interna, inicialmente, faz-se necessária a disponibilização de sistema informatizado para a Auditoria Interna, o que vem sendo cada vez mais cobrado pelos órgãos de controle os registros das ações e controles em sistema informatizado. Além do mais, deve ser fomentada a ideia da certificação dos membros da Auditoria e também da própria Auditoria Interna como forma de profissionalizar cada vez mais os serviços prestados pela área.

Com relação à estrutura desta Auditoria Interna há de se ponderar o relatado no item 3 deste Plano, qual seja, as áreas de atuação desta Auditoria Interna. Verifica-se que a Auditoria Interna deve atuar em todas as áreas da Instituição, sejam áreas meio ou fim, o que, além de conhecimentos específicos, demandam força de trabalho. A cada ano que passa, mais tem sido exigido das Auditorias Internas pelos órgãos de controle, bem como internamente pela alta gestão da Instituição, tendo em vista o papel importante de assessoramento deste órgão. Conforme relatado anteriormente, além do assessoramento a toda Instituição e, principalmente ao CONSUNI (órgão de sua vinculação), a Auditoria Interna também deve cumprir seu papel de fiscalização e avaliação das rotinas internas das diversas áreas institucionais, assim como realizar a interlocução direta com os órgãos de controle – papel este que vem se ampliando com a política de gestão de risco e governança adotada pelo TCU, onde a interlocução

direta tem sido recomendada que seja feita pela Auditoria Interna.

Além de todo o exposto, tem sido exigido que a Auditoria Interna aprimore suas rotinas internas de tal sorte que busquem implantar auditorias mais técnicas nas áreas operacionais e finalística, assim como buscar a profissionalização dos trabalhos da Auditoria no intuito de subsidiar possíveis trabalhos dos órgãos de controle evitando-se, assim, retrabalhos. Além do mais, tem-se exigido um foco mais profissional também com relação aos aspectos do risco inerente e da governança.

7. TRATAMENTO DAS DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS

Para o tratamento das demandas extraordinárias, será considerada uma reserva técnica proporcional aos anos anteriores. Mister salientar que a cada ano mais e mais demandas vem sendo encaminhadas para a Auditoria Interna na condição de assessoramento e consultoria. Participação de reuniões estratégicas na condição de assessor, participação na orientação do Comitê de Governança, Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade, da comissão de Integridade, da comissão de ética e orientando algumas comissões de PAD.

Também são demandados treinamentos e cursos direcionados aos gestores dos diversos níveis da Instituição que também são prontamente atendidos pela equipe de Auditores no afã de se otimizar as rotinas e de fomentar nos gestores a necessidade de desenvolver e aprimorar os controles internos para fortalecer a gestão.

Assim, o que se observa é que a Auditoria Interna tem uma atuação bem presente na condição de assessoria sempre focando a otimização das atividades específicas da gestão.

Posto isso, para viabilizar essas demandas que são frequentemente encaminhadas à Auditoria no decorrer do exercício e, contando com a força de trabalho atual da Auditoria Interna, faz-se necessária deixar uma reserva técnica maior, de tal sorte que não prejudique a execução do PAINT comovem ocorrendo nos últimos anos.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao Tribunal de Contas e Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais, assim como atividades não previstas e que serão tratadas dentro da reserva técnica. Contudo, poderá haver alteração no cronograma. Não fica afastado também o risco de existir mais demandas que a reserva técnica possa cobrir e tal fato também poderá impactar na conclusão das ações previstas pelo PAINT.

9. DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

9.1. Cronograma Anual

As atividades de avaliação previstas para o ano de 2025 são as seguintes:

Nº	Tipo de serviço	Objeto	Objetivo	Data prevista	Horas previstas	Origem

1	Avaliação: Inovação Tecnológica	Processos relacionados ao estímulo à inovação tecnológica e propriedade imaterial.	Verificar a maturidade da gestão de riscos e relacionados às atividades de inovação tecnológica.	Abril a julho/2025	542	Plano de Riscos
2	Avaliação: DRGCA	Gestão de riscos relacionados à Registros Acadêmicos.	Verificar a maturidade da gestão de riscos e dos controles internos relacionadas aos registros acadêmicos.	Agosto a Novembro/2025	542	Plano de Riscos

9.2. Resumo das atividades

Atividades	Horas previstas
Serviços de Auditoria	1884
Capacitação dos Auditores	80
Monitoramento de Recomendações	420
Gestão Interna da UAIG	420
Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo	500
Reserva Técnica (demandas extraordinárias)	200

Alfenas, 06 de junho de 2025.

Daniel Silva de Oliveira

Auditor-Chefe

SIAPE 1762486



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Silva de Oliveira, Auditor-Chefe**, em 06/06/2025, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1533994** e o código CRC **237BEEB9**.

